



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2025
EDITAL Nº 1/COREMU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ÁREA/DISCIPLINA: SERVIÇO SOCIAL

QUESTÃO: 25

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

PARECER: Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a banca decidiu ANULAR a questão.

ÁREA/DISCIPLINA: SERVIÇO SOCIAL

QUESTÃO: 29

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER: Apesar do requerente utilizar a referência correta para sustentar seu recurso (IAMAMOTO, 2009), na elaboração da questão não realizamos uma citação direta do texto (*ipses verbis*), mas está implícita a sustentação teórica na mencionada autora. Sem embargo, mesmo não tendo sido realizada a citação completa como o requerente solicita, a ideia estabelecida pela autora em seu texto sobre o tema da questão está COMPLETA E CORRETA na assertiva em questão (II), que é a contraditória e tensa inserção profissional no mundo socioinstitucional pela mediação dos serviços sociais na sociedade capitalista brasileira, atendendo ora interesse dominantes burgueses, ora demanda da classe trabalhadora. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).

ÁREA/DISCIPLINA: SERVIÇO SOCIAL

QUESTÃO: 30

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER: A alternativa “E” está evidentemente ERRADA, porque, embora a premissa esteja correta (“Considerando a alienação que o trabalho na sociedade capitalista impõe, as/os assistentes sociais não estão isentos desta condição”), a conclusão é FALSA (“o que determina sua subalternidade às condições organizacionais”), pois apresenta-se DETERMINISTA e FATALISTA em face da condição de subalternidade das/os assistentes sociais, o quer é desmentido pela bibliografia do certame (Iamamoto, 2009; Behering e Bosquetti, 2007) e também pelas contundentes vitórias da categoria profissional nos espaços socioinstitucionais fartamente documentada. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2024
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ÁREA/DISCIPLINA: SERVIÇO SOCIAL

QUESTÃO: 33

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER: O enunciado da questão estabelece claramente um condicionamento para a apreciação da relação entre projeto de sociedade e projeto profissional: “numa perspectiva da ontologia do ser social. E esta relação possui nova compreensão no Código de Ética de 1993”. Seja na primeira ou na segunda, ambas remetem à sustentação de uma perspectiva de lutas de classes sociais. Verificando no Código de Ética (1996), na introdução (p. 20 e 22) e nos Princípios fundamentais (inciso VIII), conclui-se que não há nenhuma dúvida na questão. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).

ÁREA/DISCIPLINA: SERVIÇO SOCIAL

QUESTÃO: 36

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER: O enunciado da questão estabelece que: “No capítulo II do título III do Código de Ética das/dos assistentes sociais, estão normatizadas as **relações com as instituições empregadoras**. Sobre tais relações, **é correto afirmar**”, logo a questão coloca para juízo das/os candidatas afirmativas CORRETAS sobre o mencionado dispositivo normativo, logo não está aferindo a idêntica textualidade do texto normativo. A alternativa CORRETA da questão (“B”) afirma: “Considerando a frequência com que **a prática do tráfico de influência ocorre nas instituições onde atua a/o assistente social, é vedada sua participação em qualquer tipo de interferência para obtenção de empregos em prejuízo de concursos e seleções já realizados**”. A afirmativa é CORRETA e VERDADEIRA, porque não contradiz o espírito da norma que estabelece: “Art. 9º: É vedado ao/à assistente social: (b) usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos”. Logo, a questão está correta. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).

ÁREA/DISCIPLINA: SERVIÇO SOCIAL

QUESTÃO: 45

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

PARECER: Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a banca decidiu ANULAR a questão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2024
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ÁREA/DISCIPLINA: SERVIÇO SOCIAL

QUESTÃO: 48

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

PARECER: Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a banca decidiu ANULAR a questão.